

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.UTEL.001 – Página 1 de 6	
Título do Documento	REGULAMENTO INTERNO DA UNIDADE TELESSAÚDE	Emissão: 01/10/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 01/10/2024

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º O presente Regulamento possui abrangência no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU-UFMA/EBSEH e tem por objetivo definir as atribuições com intuito de organizar, aprimorar, otimizar e padronizar as atividades da Unidade de Telessaúde, vinculada a Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH).

Art. 2º A Unidade de Telessaúde é diretamente vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) que compõem a estrutura de Governança proposta pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH). Tem como essência do seu trabalho a utilização das tecnologias de informação e comunicação para promover ações de teleeducação, de teleassistência, de telediagnóstico e segunda opinião informativa (SOF), contribuindo, dessa forma, com tecnologias inovadoras para o ensino, pesquisa e extensão tanto no âmbito da academia quanto do SUS em todos os níveis de complexidade, Atenção primária em Saúde (APS), média e alta complexidade com qualidade e segurança.

§1º - Teleeducação: conferências, aulas e cursos, ministrados por meio da utilização das tecnologias de informação e comunicação (TIC)

§ 2º - Teleassistência por meio de teleconsultoria: Diálogo por meio de instrumentos de telecomunicação, entre trabalhadores e profissionais da área da saúde onde são esclarecidas dúvidas sobre procedimentos clínicos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho.

§3º - Telediagnóstico: Serviço autônomo que utiliza as tecnologias da informação e da comunicação para apoiar o diagnóstico através de distâncias geográficas e temporais

§4º - Segunda opinião formativa: resposta sistematizada, construída com base em revisão bibliográfica, nas melhores evidências científicas e clínicas e no papel ordenador da atenção básica à saúde, a perguntas originadas das teleconsultorias, e selecionadas a partir de critérios de relevância e pertinência em relação às diretrizes do SUS;

CAPÍTULO II

DA UNIDADE DE TELESSAÚDE

Art. 3º A Unidade de Telessaúde é uma equipe séria e compromissada que tem como valores: o compromisso com a inovação, a vanguarda, a organização, a união da equipe com o otimismo de estar sempre evoluindo para melhor atender à sua clientela e está diretamente ligada a Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do HU-UFMA. Conforme organograma abaixo:

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.UTEL.001 – Página 2 de 6	
Título do Documento	REGULAMENTO INTERNO DA UNIDADE TELESSAÚDE	Emissão: 01/10/2020	Próxima revisão: 01/10/2024
		Versão: 01	

Figura 01: Estrutura Organizacional da GEP do HU-UFMA



CAPÍTULO III

DOS CLIENTES

Art. 4º São clientes internos e externos da Unidade de Telessaúde:

- I. Internos: colaboradores do HU-UFMA vinculados a todas as gerências, todos os estudantes de graduação e pós-graduação atuando no HU-UFMA.
- II. Externos:
 - a. Comunidade discente de graduação e pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*), que não atuam no HU-UFMA;
 - b. Comunidade docente/pesquisadores da Universidade Federal do Maranhão - UFMA e de outras instituições acadêmicas;
 - c. Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.UTEL.001 – Página 3 de 6	
Título do Documento	REGULAMENTO INTERNO DA UNIDADE TELESSAÚDE	Emissão: 01/10/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 01/10/2024

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL ADMINISTRATIVA, FÍSICA E SERVIÇOS

Art. 6º A Unidade de Telessaúde é composta por:

- **01 Auditório de videoconferência** com 60 (sessenta) lugares, totalmente adaptado para esse fim, com revestimento acústico onde são feitas as webpalestras e também funciona o estúdio de gravação.
- **Sala de Reunião de videoconferência** com capacidade para até 10 participantes utilizada principalmente para reuniões virtuais e outras atividades com um menor número de participantes.
- **5 equipamentos para videoconferência**, inclusive um deles pronto para deslocamentos quando necessário.
- **Várias salas virtuais**, disponibilizadas pela RNP, por onde fazemos nossas atividades de teleeducação com transmissão ao vivo e interação dos participantes em todo o território nacional. Essa facilidade promove um acesso mais democrático às comunidades interessadas, de menor custo, o que tem contribuído consideravelmente para o aumento das participações nas atividades.
- **Estúdio completo para gravações e edições de vídeos** de conteúdo educacional que são disponibilizados em plataformas digitais de distribuição de vídeos (ARES e YouTube). Atualmente, com mais de 220 vídeos postados, mais de 550 mil visualizações e mais de 9 mil inscritos no canal, com grande aceitação dos profissionais da área da saúde, caracterizada pelos comentários postados nas publicações, tem se mostrado uma ferramenta bastante democrática e de grande alcance na qualificação do público alvo.

I. SERVIÇOS

- a. **Teleeducação;**
- b. **Teleassistência;**
- c. **Telediagnóstico;**
- d. **Segunda Opinião Formativa;**
- e. **Gerenciais.**

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.UTEL.001 – Página 4 de 6	
Título do Documento	REGULAMENTO INTERNO DA UNIDADE TELESSAÚDE	Emissão: 01/10/2020	Próxima revisão: 01/10/2024
		Versão: 01	

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DA UNIDADE DE TELESSAÚDE

Art. 7º São atribuições dos Serviços oferecidos pela Unidade de Telessaúde:

I. Teleducação

- a. Realizar Transmissão de Cirurgia (Ferramenta importante para o desenvolvimento de diversas ações nos diferentes níveis acadêmicos, com o objetivo de aperfeiçoar o ensino de Clínica Cirúrgica aos estudantes de graduação e residentes. Possibilita a ampliação das ações pedagógicas, principalmente no campo da cirurgia, por meio das transmissões ao vivo)
- b. Realizar transmissão dos Grupos Especiais de Interesse (SIG) onde ocorrem reuniões cinéticas entre Instituições acadêmicas onde são discutidos assuntos de interesse comum aos grupos participantes (*Special Interest Groups – SIG*)
- c. Realizar Teleconferência (Web e Vídeokonferências) nas diferentes modalidades com a finalidade de educação continuada para público alvo
- d. Apoiar na transmissão de cursos, workshops, congressos, e demais eventos científicos utilizando as tecnologias de Informação e Comunicação;
- e. Produzir vídeos educativos e publicá-los nos canais de divulgação.
- f. Elaborar e submeter à BIREME as Segundas Opiniões Formativas para serem publicadas na BVS (Biblioteca Virtual em Saúde)

II. Teleassistência

- a. Garantir a implantação de Pontos de Telessaúde nos municípios mediante apoio dos gestores municipais e estaduais;
- b. Integrar a formação e o funcionamento de rede colaboração entre os Pontos de Telessaúde em âmbito estadual, regional e nacional;
- c. Responsabilizar-se pela oferta de Teleconsultorias com foco na atenção primária à saúde.;
- d. Coordenar a formação e a manutenção de um corpo clínico de especialistas de referência para responder às teleconsultorias
- e. Sistematizar as respostas das teleconsultorias relacionadas ao diagnóstico, planejamento e execução de ações, individuais e/ou coletivas, procedimentos clínicos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho, demandados nas Unidades de Saúde da Família.

III. Telediagnóstico

- a. Implantar o serviço de telediagnóstico de acordo com a oferta Nacional de Telediagnóstico do Ministério da Saúde.

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.UTEL.001 – Página 5 de 6	
Título do Documento	REGULAMENTO INTERNO DA UNIDADE TELESSAÚDE	Emissão: 01/10/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 01/10/2024

IV. Segunda Opinião Formativa

- a. Elaborar e Submetar à BIREME as Segundas Opiniões Formativas, a partir da indicação dos teleconsultores, com a resposta estruturada e sistematizada no formato exigido pela BVS (Biblioteca Virtual em Saúde);
- b. Coordenar, organizar e apoiar as atividades de teleconsultorias na área de ensino e assistência;

V. Gerenciais

- a. Buscar recursos junto a empresas e órgãos de fomento locais, nacionais e internacionais para manutenção das atividades do Núcleo;
- b. Captar recursos junto as instituições públicas de fomento a atividades de teleconsultorias junto aos gestores Estadual e Municipal;
- c. Construir indicadores e emitir relatórios quadrimestrais das ações desenvolvidas junto a Gerência de Ensino e Pesquisa;

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO E CONTATO

Art. 8º A Unidade de Telessaúde localiza-se no 4º (quarto) andar da Unidade Presidente Dutra. O expediente de atendimento é de segunda à sexta-feira nos horários de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas. Contato: (098) 2109-1234 e 2109-6474; e-mail: telessaude.ma@huufma.br

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O funcionamento da Unidade de Telessaúde, além dos critérios, regras e recomendações contidas neste Regulamento, deve observar a legislação brasileira pertinente, da Universidade Federal do Maranhão, assim como o Estatuto e o Regimento Geral do HU-UFMA e da EBSEH, além das regras estabelecidas internamente pelo HU-UFMA.

§ 1.º Assuntos referentes a normas e rotinas da Unidade de Telessaúde devem ser tratados em documento próprio (Procedimentos/Rotinas, Instruções de trabalhos e/ou Fluxos);

§ 2.º O descumprimento das determinações previstas neste Regulamento é passível de sanções, em conformidade com os Regimentos Internos e Legislações aplicáveis a cada vínculo dos trabalhadores;

Art. 10º. Os casos omissos deverão ser objeto de discussão e deliberação do Conselho Executivo do HU-UFMA.

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.UTEL.001 – Página 6 de 6	
Título do Documento	REGULAMENTO INTERNO DA UNIDADE TELESSAÚDE	Emissão: 01/10/2020	Próxima revisão: 01/10/2024
		Versão: 01	

Art. 11º. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	01/10/2020	Emissão Inicial

Elaboração: Humberto Oliveira Serra / Chefe da Unidade de Telessaúde Fábio França Silva / Chefe do Setor de Pesquisa e Inovação Tecnologia	Data: 01/10/2020 Assinado eletronicamente
Análise / Revisão: Rita da Graça Carvalhal Frazão Correa/Gerente de Ensino e Pesquisa	Data: 01/10/2020 Assinado eletronicamente
Validação: Vânia do Perpetuo Socorro Bastos Cantanhêde Holanda/Enfermeira, Coordenadora da Unidade de Gestão da Qualidade	Data: 01/10/2020 Assinado eletronicamente
Aprovação: Joyce Santos Lages / Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão	Data: 01/10/2020 Assinado eletronicamente

Permitir a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.